



EDITAL Nº 90, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função das vagas oferecidas:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2023, com a participação de cada Unidade Escolar e respectivas comunidades, que deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

1.2 É de responsabilidade da Direção de cada Unidade Escolar, constituir comissão, composta por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: da direção, das famílias, dos docentes; para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

1.3 Para cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.949/2009, alterada pela Lei nº 17.821/2019 é obrigatória a apresentação de **declaração de vacinação atualizada** no ato da matrícula, remanejamento ou matrícula para os estudantes que pleiteiam vaga no Ensino Fundamental.

§ 1º Caso a **declaração de vacinação atualizada** não seja apresentada no ato da matrícula ou matrícula, os pais ou responsáveis deverão entregá-la à direção da escola no prazo máximo de 30 dias. Se, após esse período, não for apresentada, a direção da unidade escolar deverá solicitar novamente aos responsáveis a entrega do documento no prazo de 5 dias ou no início do ano letivo.

§ 2º Em caso de omissão dos representantes do estudante, a direção da unidade escolar deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar, pois possivelmente estará configurada violação ao direito fundamental à saúde, uma vez que o artigo 14, § 1º, do ECA determina que "é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias".

§ 3º Caberá ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de proteção cabíveis, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º Ainda que os responsáveis não apresentem a declaração de vacinação atualizada, **em nenhuma hipótese poderá ser negada a matrícula, matrícula ou frequência do estudante por esse motivo.**



2. Da Rematrícula e Remanejamento

2.1 A rematrícula e o remanejamento serão realizados no período de **08 a 17 de novembro de 2022**, para os estudantes do Ensino Fundamental e Eja, regularmente matriculados nas Unidades Escolares Municipais no ano de 2022.

2.2 Para estudantes com deficiência que tiverem diagnóstico médico, deverão apresentar a documentação pertinente na efetivação da rematrícula.

Parágrafo único - Quanto a enturmação, compete a Unidade Escolar (escola de ensino regular e EJA) e AEE avaliar pedagogicamente o diagnóstico e as necessidades desses/as estudantes, emitindo parecer com orientação da Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – SME.

3. Da Inscrição e da Matrícula (estudantes novos)

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à legislação vigente, sobre o Ensino Fundamental, estabelece normas para efetuar a inscrição e as matrículas para o ano letivo de 2023, para os estudantes do Ensino Fundamental e EJA.

3.2 A matrícula de novos estudantes obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Apresentação de comprovante e declaração de residência no bairro e proximidades da Unidade Escolar pretendida;

II – Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar (Certidão de Nascimento, atestado de frequência, histórico escolar);

III – Para o 1º Ano do Ensino Fundamental, a matrícula será oportunizada para as crianças que têm 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2023 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1/08/2018) e àquelas com idade superior, sem experiência escolar;

IV – **Para os alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, a matrícula será para educação em tempo integral, seguindo o que determina a Lei Municipal nº 2.942/2022;**

V – Para os estudantes com deficiência, observar atentamente a regulamentação no item 2.2 deste Edital, garantindo a vaga dos mesmos em todos os níveis e modalidades de ensino;

VI - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no inciso III deverão ser matriculadas na pré-escola.

3.3 A relação de número de vagas por turma e turno, será divulgada no dia **18/11/2022**, período vespertino, nas respectivas Unidades Escolares.



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação

3.4 As inscrições para matrículas novas, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, respeitando o zoneamento, serão realizadas no período de **21 a 25 de novembro de 2022, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas** nas instituições educacionais da rede municipal de ensino, de acordo com as normas constantes nesse Edital.

3.5 As inscrições para matrículas novas, na Educação de Jovens e Adultos, serão realizadas no período de **21 a 25 de novembro de 2022**, das 19 horas às 21 horas no CEJA Maria Mechedo Silva, de acordo com as normas constantes nesse Edital.

3.6 Para realizar a inscrição, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar, nas datas e horários estipulados nos itens 3.4 e 3.5 para preencher a ficha de inscrição, e apresentar a certidão de nascimento da criança/adolescente, comprovante e declaração de residência e/ou de vínculo empregatício dos pais (desde que residentes no município de Santo Amaro da Imperatriz) nas proximidades da Unidade Escolar pretendida.

3.7 Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio (presencial ou online) no dia **06/12/2022, às 19 horas**, nas respectivas Unidades Escolares.

3.8 O número do candidato à vaga será a senha da inscrição.

3.9 O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.

3.10 O sorteio público será organizado pela comissão da Unidade Escolar.

3.11 A matrícula para os alunos novos será efetuada no período de **07 a 09 de dezembro de 2022**, nas respectivas Unidades Escolares.

3.12 Constituem-se documentos necessários para a matrícula:

- I- Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
- II – Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- III - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- IV - Original e cópia do comprovante e declaração de residência nas proximidades da Unidade Escolar;
- V - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;
- VI - Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar (atestado de frequência, histórico escolar);
- VII - Apresentação de **declaração de vacinação atualizada**, para cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.949/2009, alterada pela Lei nº 17.821/2019.

3.13 O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

3.14 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, transferências) serão



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação

disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada turma e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.

3.15 Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer a Unidade Escolar para a efetivação da matrícula ou assinatura da desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico.

3.16 Caso os pais não compareçam, deverá a direção da Unidade Escolar fazer notificação por correspondência. Sendo que o não comparecimento no novo prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento do próximo aluno sorteado que está na lista de espera.

3.17 É de responsabilidade da direção da Unidade Escolar o encaminhamento de alunos que não conseguiram matrícula na sua unidade escolar, às escolas que ainda possuem vaga.

3.18 Preferencialmente deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.928/2022.

4. Da Organização das Turmas

4.1 A Unidade Escolar procederá a organização de turmas, observando:

- **25 estudantes** para as turmas de **1º e 2º ano** do Ensino Fundamental;
- **30 estudantes** para o **3º, 4º e 5º ano** do Ensino Fundamental;
- **35 estudantes** para as turmas do **6º ao 9º ano** do Ensino Fundamental;
- **20 estudantes** para turmas multisseriadas;
- **20 estudantes** nas turmas de alfabetização e nivelamento na Educação de Jovens e Adultos;
- **35 estudantes** nas demais turmas da Educação de Jovens e Adultos;

4.1.1 O desdobramento de turmas poderá ocorrer, **com autorização da Secretaria Municipal de Educação**, até o término do 1º bimestre do ano letivo, quando atingir o número máximo de estudantes por turma mais três e a Unidade Escolar dispuser de área física.

4.1.2 Somente haverá desdobramento através do preenchimento do documento padrão (anexo) e com autorização desta Secretaria.

4.2 A direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos estudantes, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o estudante está sujeito a reenturmação (matutino/vespertino), no caso, se ocorrer desdobramento de turma.

5 Das Disposições Finais

5.1 Fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação

Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.

5.2 O acesso e permanência do estudante na escola não poderão ser condicionados ao uso de uniforme, ao material escolar, à colaboração espontânea para a Associação de Pais e Professores (APP), ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja este Direito Constitucional.

5.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.

5.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem o estudante, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela os alunos serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis.

5.6 A direção da Unidade Escolar deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até **15/12/2022** a relação de alunos matriculados e a lista de espera 2023 por turma e período.

5.7 Se houver vaga, a unidade escolar deverá dar oportunidade de matrícula aos alunos que não a efetuaram no período anteriormente definido.

5.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de novembro de 2022.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Assinantes

- ✓ **SÔNIA MARIA DE MACEDO**
Assinou em 07/11/2022 às 13:26:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, SÔNIA MARIA DE MACEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

50K**4DZ****3PY****9DR**



UNIDADE ESCOLAR: _____

SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

2. PAIS/RESPONSÁVEIS:

- Nome: _____

Local de trabalho: _____ Telefone: _____

- Nome: _____

Local de trabalho: _____ Telefone: _____

3. - ENDEREÇO:

Rua: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: Santo Amaro da Imperatriz Ponto de referência: _____

Telefones para contato: _____

Email: _____

4. **TURMA/ANO:** _____

5. **PERÍODO:** () matutino () vespertino () noturno

OBSERVAÇÕES:

- Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio público no dia **06/12/2022 às 19 horas nesta Unidade Escolar.**
- O número do candidato à vaga será a senha da inscrição.
- O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.
- A matrícula dos alunos novos será efetuada no período de **07 a 09/12/2022**, nesta Unidade Escolar.
- O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.
- As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, transferências) serão disponibilizadas continuamente, no decorrer do ano de 2023, e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.
- Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer à Unidade Escolar para a efetivação da matrícula ou assinatura de termo de desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico. Sendo que o não comparecimento no prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento do próximo aluno sorteado que está na lista de espera.
- A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.
- Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem o estudante, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 90/2022, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- Os estudantes matriculados estarão sujeitos a reenturmação (matutino/vespertino), no caso, se ocorrer desdobramento de turma.
- Para os alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental, a matrícula será para educação em tempo integral, seguindo o que determina a Lei Municipal nº 2.942/2022.
- A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela os estudantes serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis.
- Para cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual nº. 14.949/2009, alterada pela Lei nº 17.821/2019 é obrigatória a apresentação de declaração de vacinação atualizada

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de novembro de 2022.

Assinatura do Responsável pela criança

Assinatura do Responsável pela inscrição



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação

Unidade Escolar: _____

Quadro síntese de matrícula

Entrega: até 15/12/2022.

ANO	TURNO	NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ESTUDANTES NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
Pré-Escolar	Matutino				
	Vespertino				
1º Ano	Matutino				
	Vespertino				
2º Ano	Matutino				
	Vespertino				
3º Ano	Matutino				
	Vespertino				
4º Ano	Matutino				
	Vespertino				
5º Ano	Matutino				
	Vespertino				
6º Ano	Matutino				
	Vespertino				
7º Ano	Matutino				
	Vespertino				
8º Ano	Matutino				
	Vespertino				
9º Ano	Matutino				
	Vespertino				
TOTAL					

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura e Carimbo do responsável pelo preenchimento



Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que tenho residência e domicílio na
Rua _____, Nº _____, no Bairro
_____, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz,
Estado de Santa Catarina.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Amaro da Imperatriz , _____ de _____ de 2022

Assinatura do Pai/responsável



**Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação**

Desdobramento de turma

Unidade Escolar:

Justificativa do desdobramento de turmas:

Parecer da SME:

Carimbo e assinatura da Direção:

Data: